



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 07/2014 - RE/IFRN  
PROCESSO SELETIVO PARA REMANEJAMENTO DE SERVIDORES  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS ENTRE OS *CAMPUS* DO IFRN

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.103, de 8 de novembro de 2013 do Ministério da Educação, Anexo I, referente a distribuição de cargos e códigos;

CONSIDERANDO o que consta na Deliberação nº. 04/2013-CODIR/IFRN, homologada com alterações pela Resolução nº. 18/2013-CONSUP/IFRN;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer o período de **26 de março de 2014, a partir das 09h00min, a 04 de abril de 2014, até as 18h00min**, para solicitação de REMOÇÃO INTERNA POR ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, através do preenchimento de formulário de inscrição **disponível no SUAP - <https://suap.ifrn.edu.br>**, para remanejamento entre os *Campus*\* deste Instituto Federal, para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação, de que trata a Lei nº. 11.091/2005, de 11 de janeiro de 2005, para as vagas distribuídas conforme os Quadros a seguir:

\*[Sigla dos *Campi*: AP = Apodi; CA = Caicó; CAL = Natal-Cidade Alta; CANG = Canguaretama; CM = Ceará-Mirim; CN = Currais Novos; CNAT = Natal-Central; EAD = Educação à Distância; IP = Ipanguaçu; JC = João Câmara; MC = Macau; MO = Mosoró; NC = Nova Cruz; PAR = Parnamirim; PF = Pau do Ferros; RE = Reitoria; SC = Santa Cruz; SGA = São Gonçalo do Amarante; SPO = São Paulo do Potengi; ZN = Natal-Zona Norte; LAJ = Lajes; PAAS = Parelhas]

Os servidores remanejados para os *Campus* Avançados de **Lajes** e **Parelhas** ficarão em exercício provisoriamente nos *Campus* de **João Câmara** e **Currais Novos** respectivamente, até o início do funcionamento dos mesmos.

**CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO – Nível de Classificação “D”**

**1) TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA: BIOLOGIA**

<i>Campus</i>	SPP	LAJ	Total
Nº de vagas	1	1	2

**2) ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**

<i>Campus</i>	NC	Total
Nº de vagas	1	1

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – Nível de Classificação “E”**

**3) MÉDICO**

<i>Campus</i>	MC	IP	Total
Nº de vagas	1	1	2

**4) ASSISTENTE SOCIAL**

<i>Campus</i>	MO	Total
Nº de vagas	1	1

**5) ADMINISTRADOR**

<i>Campus</i>	MC	Total
Nº de vagas	1	1

**6) PSICOLOGO**

<i>Campus</i>	CANG	Total
Nº de vagas	1	1

**Art. 2º.** Poderá candidatar-se ao processo seletivo para remanejamento nos termos deste Edital o servidor Técnico-Administrativo que:

- a) seja do mesmo cargo para o qual vai se inscrever;
- b) tenha disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição.

**Art. 3º.** O candidato deverá preencher formulário eletrônico de requerimento padrão, que será disponibilizado através do SUAP, no prazo definido no Art. 1º deste Edital, com vistas ao cumprimento das condições e critérios definidos no Art. 5º.

§1º. O formulário eletrônico a que se refere o *caput* exigirá, no mínimo, todas as informações necessárias para classificação dos candidatos: tempo de serviço na instituição, em dias, a contar da data de entrada em exercício; número, data, página e seção da publicação no DOU do Edital de Homologação do concurso público para ingresso no IFRN; classificação no concurso público para ingresso no IFRN; regime de trabalho; e data de nascimento.

**Art. 4º.** As informações que deverão ser preenchidas no formulário eletrônico são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a DIGPE validará as informações constantes no Termo de Posse.

**Art. 5º.** A classificação e a seleção dos candidatos ao remanejamento obedecerão às seguintes condições e critérios:

§ 1º Em caso de haver mais de um servidor apto concorrendo à vaga para o mesmo cargo, será considerado para fins de classificação, por ordem de precedência:

- I. maior tempo de serviço, como efetivo e no cargo, no IFRN;
- II. maior antiguidade do concurso público para ingresso no IFRN;
- III. melhor classificação no concurso público para ingresso no IFRN;
- IV. regime de trabalho, com prioridade para 40 horas, depois 30 horas e depois 20 horas semanais;
- V. maior idade.

§ 2º. A classificação dos servidores considerados aptos será feita em lista única, de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, e o preenchimento da vaga se dará observando-se a classificação e em seguida a ordem de opção de cada servidor pelo *Campus*.

- i. caso todas as opções de *Campus* do servidor já estiverem preenchidas, o próximo candidato, por ordem de classificação, será analisado.
- ii. o servidor que optar por uma vaga, em qualquer ordem de opção por *Campus*, não poderá declinar da remoção após a publicação da Homologação do Resultado Final.

§ 3º. O preenchimento de uma vaga em um *Campus* gera uma nova vaga para o *Campus* de origem do servidor, a qual poderá ser preenchida através deste Edital de remanejamento. A nova vaga gerada a partir do atendimento de uma solicitação de remanejamento passa, imediatamente, a fazer parte das vagas disponíveis para os candidatos que ainda não foram remanejados, em estrita ordem de classificação.

- i. Somente serão consideradas as vagas abertas a partir de um remanejamento, quando elas já fizerem parte do rol de cargos deste Edital.

§ 4º. Não poderá haver remanejamento para um cargo em um determinado *Campus*, caso haja concurso público vigente com candidatos homologados para o mesmo cargo no respectivo *Campus*.

**Art. 6º.** Os resultados do processo de remanejamento serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo I, através de Edital da Reitoria do IFRN, a ser publicado no sítio oficial da Instituição (<http://www.ifrn.edu.br>), ficando estabelecido o prazo no Anexo I para o ingresso de possíveis recursos.

**Art. 7º.** O recebimento e o processamento da solicitação de alteração de lotação para remanejamento nos termos deste Edital pela Reitoria não implicam obrigatoriedade de seleção e aceitação do concorrente à vaga, podendo o Reitor do IFRN decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas deste Edital, prevalecendo o que for de maior interesse para a Instituição.

**Art. 8º.** A alteração de lotação de candidato classificado nos termos deste Edital ocorrerá através da publicação de portaria, somente após a nomeação, posse e exercício de candidato aprovado em concurso público autorizado pelo Governo Federal, ou através da chegada de outro servidor que também foi remanejado através deste edital, para preenchimento da respectiva vaga.

**Art. 9º.** Os recursos contra o resultado parcial serão preenchidos, através de formulário disponibilizado no SUAP - <https://suap.ifrn.edu.br>, no horário das 08h00min às 18h00min, da data prevista no anexo I deste Edital.

**Art. 10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão designada através de portaria da Reitoria do IFRN e, quando couber recurso fundamentado, pelo CONSUP.

Natal/RN, 24 de março de 2014.

**WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA**  
**REITOR EM EXERCÍCIO**

ANEXO AO EDITAL Nº. 07/2014-RE/IFRN

ANEXO I  
CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	24/03/2014
Inscrições	26/03/2014 a 04/04/2014
Resultado parcial	07/04/2014
Recurso contra o resultado parcial	08/04/2014
Prazo para desistência	10/04/2014
Resultado final	11/04/2014
Homologação do resultado do Processo Seletivo	14/04/2014